

ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2012 -DETRAN/PR

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, erigida Autarquia pela Lei Estadual nº 7811/83, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº9.503/97, Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/07 Decretos Estaduais 4.507,4.732/09 e 2.823/11, através da Comissão de Credenciamento devidamente designada e:

Considerando que o Detran/PR tem por objetivo proporcionar melhoria na qualidade dos serviços prestados aos usuários dos serviços de trânsito, disponibilizando à sociedade em geral opções que facilitem o recolhimento dos seus débitos junto a Autarquia;

Que o meio de atingir este objetivo é com a ampliação da rede arrecadadora, de forma que o contribuinte tenha a liberdade de escolha da instituição financeira ou ainda, que possa utilizar os meios tecnológicos oferecidos pela rede bancária em todo o território nacional;

**RESOLVE:**

Regulamentar através deste Edital de Credenciamento, a contratação de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para atuarem como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito, para o serviço de arrecadação dos débitos sob responsabilidade da Autarquia.

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito, para a prestação de serviços de arrecadação no processo de recolhimento de taxas, multas e outros débitos sob responsabilidade do Detran/PR, através de documentos com código de barras e também on-line utilizando a tecnologia de *messaging* ISO 8583, com remuneração a preço único, nos termos das regras estabelecidas neste Edital, no Manual de Procedimentos e no Contrato de Credenciamento, Anexos I e II deste edital, respectivamente.

**1.1.1** A inscrição para credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação estando condicionado ao integral cumprimento dos seguintes itens:

**1.1.1.1** participação em testes por meio dos quais a instituição financeira interessada deverá comprovar a capacidade técnica necessária à prestação dos serviços, conforme constante no item 3.6 deste edital;

**1.1.1.2** homologação em todas as etapas dos testes conforme disposições contidas no item 3.3. deste edital.

**1.1.1.3** ato administrativo de autorização pela autoridade competente, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e caput do artigo 33 da Lei Estadual nº 15.608/07. Uma vez que o objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

**1.1.2** Efetivação do contrato de credenciamento para os serviços de arrecadação o qual terá prazo de 12(doze) meses prorrogáveis automaticamente por iguais e sucessivos períodos até 11.07.2016 nos termos da autorização contida no protocolado 11.508.939-0, sem prejuízo da observância dos demais dispositivos legais, em especial ao § 4º do art.57 da Lei Federal 8666/93 e art.105 da Lei Estadual 15.608/07.

## **2 – DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO**

**2.1.** O prazo para inscrição dos interessados no credenciamento de que trata este edital, terá início em 19/10/2012 e permanecerá aberto até 31/12/2015, havendo a possibilidade de credenciamento de qualquer interessado neste período, desde que cumpridas as disposições deste Edital.

**2.2.** Havendo necessidade, o DETRAN/PR poderá prorrogar, suspender ou efetuar alterações nas regras estabelecidas neste Edital, sendo que neste caso será reeditado e republicado.

## **3 – DA DOCUMENTAÇÃO E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica, mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **3.1.1. Habilitação Jurídica:**

1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

### **3.1.2. Regularidade Fiscal:**

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada;
3. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessada, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.542 de 1º de maio de 1943.

**3.1.3. Qualificação Técnica:**

1. comprovar autorização pelo Banco Central do Brasil, para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito.

**3.1.4 Manutenção do Credenciamento**

1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatória a manutenção de todas as condições de habilitação bem como a informação de qualquer alteração na documentação constante nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.

**3.2. Não poderão participar neste credenciamento público instituições financeiras que:**

1. estejam sob intervenção ou liquidação extrajudicial, na forma da Lei nº 6024 de 13 de março de 1974;
2. tenham sido declaradas, por qualquer motivo, inidôneas por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição até que seja promovida a sua reabilitação;

**3.3. Comprovação da capacidade técnica necessária para:**

**3.3.1.** Efetuar a arrecadação por meio da captura de documentos com códigos de barras, e através do sistema online ISO 8583, em conformidade com as normas e especificações estabelecidas no Manual de Procedimentos e no Contrato de Credenciamento, anexos I e II deste edital, respectivamente.

**3.3.1.1.** A arrecadação que trata o subitem 3.3.1, cuja capacidade técnica deverá ser comprovada pelos interessados, englobará também as seguintes atividades inerentes à arrecadação:

1. a transmissão eletrônica da informação de pagamento e arquivos da arrecadação, conforme especificações estabelecidas no Manual de Procedimentos Anexo I deste Edital,
2. disponibilização de opção de consulta com visualização e/ou impressão dos débitos, aos contribuintes clientes e não clientes do banco, de acordo com as especificações contidas no Capítulo III do Manual de Procedimentos Anexo I deste Edital.
3. prestação de contas e envio dos registros de pagamento da arrecadação do Seguro Obrigatório DPVAT conforme determinações legais existentes entre a Instituição Financeira e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT conforme item 6.3. do Manual de Procedimento anexo I deste Edital.

**3.3.2.** A comprovação da capacidade técnica se dará nas etapas de testes, conforme estabelecido no item 3.6 deste edital, e de acordo com os procedimentos descritos no Manual de Procedimentos Anexo I deste Edital.

**3.3.3** Sujeitarem-se às demais obrigações, proibições, regras e prazos estabelecidos no Manual de Procedimentos e no Contrato de Credenciamento anexos deste Edital.

### **3.4 DOS ANEXOS DESTA EDITAL**

A Instituição Financeira interessada na prestação de serviços objeto deste Edital, deverá solicitar o Manual de Procedimentos e o Contrato de Credenciamento anexos I e II deste edital respectivamente, para a Comissão de Credenciamento, atendendo ao item 3.5.

### **3.5. DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE NO CREDENCIAMENTO**

**3.5.1** A demonstração de interesse no credenciamento, nos anexos e na realização dos testes, ocorrerá mediante apresentação pela instituição financeira, do Termo de Compromisso Anexo III deste edital, firmado por responsável legal ou por delegação acompanhado de cópia autenticada do ato de designação e/ou delegação do signatário, a qual deverá ser entregue ou enviado a Comissão de Credenciamento no seguinte local: Av. Victor Ferreira do Amaral 2.940 bloco A 2º andar.

**3.5.2** Após a entrega do Termo de Compromisso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o interessado será convocado para definição de prazos relativos a preparação do ambiente de testes e data para seu início.

### **3.6. OS TESTES DE HOMOLOGAÇÃO SERÃO REALIZADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**3.6.1.** Os testes serão aplicados pelo DETRAN/PR, conforme estabelecido no Capítulo VIII do Manual de Procedimentos, Anexo I deste edital.

**3.6.2.** Os testes serão realizados em três etapas, sendo que o avanço para a etapa seguinte estará condicionado a obtenção de 100% de acerto para a etapa que esta sendo realizada.

1. Primeira etapa: nesta etapa serão realizados os testes para arrecadação de documentos com código de barras, comprovantes de pagamento e envio da informação parcial da arrecadação.
2. Segunda etapa: nesta etapa serão realizados os testes do processo da arrecadação através de mensagens do padrão ISO 8583, telas de diálogo disponibilizadas pela Instituição Financeira aos contribuintes, extratos de consulta ,comprovantes de pagamento e envio do arquivo de Log.
3. Terceira etapa: Nesta etapa serão realizados os testes relativos à recepção pelo DETRAN/PR e pela Instituição Financeira do arquivo consolidado, arquivo retorno e regularização de rejeições.

**3.6.3.** A realização dos testes será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria Financeira do DETRAN/PR e pela Comissão de Credenciamento. Ao término da realização dos testes será emitido parecer à Autoridade Competente quanto à capacitação técnica da instituição financeira interessada, para homologação do credenciamento para prestação dos serviços de arrecadação segundo as regras estabelecidas no Manual de Procedimentos Anexo I deste edital.

**3.6.4.** Em se constatando a inaptidão para a prestação dos serviços, consubstanciada no parecer, a instituição financeira será considerada sem capacidade técnica para assinar o Contrato de Credenciamento, não cabendo interposição judicial ou extrajudicial, bem como não ensejará indenização de qualquer natureza.

Poderá a mesma, entretanto, em nova oportunidade, adequar seus sistemas e recomeçar os procedimentos através de novo Termo de Compromisso.

### **3.7 DA CONTRATAÇÃO**

**3.7.1.** Após homologação, a Instituição Financeira será credenciada para prestação de serviço de arrecadação.

**3.7.2.** O credenciamento será oficializado mediante assinatura do Contrato de Credenciamento Anexo II deste edital, devendo neste momento ser apresentada a documentação referida no item 3 deste Edital.

## **4 . PREÇO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**4.1** Pelos serviços de arrecadação, compreendidos os procedimentos de arrecadação, disponibilização de consulta/extrato de débitos, transmissão eletrônica dos dados da arrecadação e arquivos, repasse financeiro, guarda de documentos, prestação de informações relativas à arrecadação, o DETRAN/PR , pagará ao credenciado a remuneração de R\$1,20 (hum real e vinte centavos) por documento arrecadado, seja ele efetuado em guichê de caixa, auto-atendimento, Internet ou outra forma disponibilizado pelo agente arrecadador.

**4.1.1** Em nenhuma hipótese poderá ser pago qualquer sobretaxa em relação ao preço estabelecido no item 4.1 deste Edital.

### **4.2. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**4.2.1** O pagamento será efetuado da seguinte forma e prazo:

1. a instituição credenciada apresentará, no mês subsequente ao da arrecadação, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade de documentos arrecadados o período e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação de serviços;
2. o pagamento pela prestação do serviço somente ocorrerá quando se confirmar o efetivo repasse financeiro e a correta prestação de contas das informações previstas no contrato de credenciamento;
3. o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do protocolado do pedido.
4. no caso de divergências entre quantidades e/ou valores informados pelo credenciado, em relação àqueles apurados pelo DETRAN/PR, prevalecerá à informação do Detran para fins de pagamento;
5. no caso da alínea anterior, caberá ao credenciado prestar os esclarecimentos necessários e em se comprovando saldo devedor, o valor será incluído no pagamento do mês subsequente.
6. o pagamento ao credenciado será creditado pelo DETRAN/PR em conta corrente por ele indicada.

**4.2.2** O preço único estabelecido como remuneração para os serviços de arrecadação será reajustado anualmente, depois de decorrido doze meses do início das atividades, pela variação do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo oficialmente.

## **5 – ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS**

**5.1** Não ocorrerá rotatividade entre os credenciados determinada pela Administração. Todos os credenciados, na vigência do respectivo Contrato de Credenciamento, poderão prestar os serviços ininterruptamente, uma vez que a escolha ou interesse por um ou por outro deve ser de interesse único e exclusivo do contribuinte usuário dos serviços.

## **6 – HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**6.1** O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido na forma estabelecida no artigo 79, e se ocorrerem uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, todos da Lei nº 8.666/93 e dispositivos correspondentes da Lei Estadual nº 15.608/2007, no que couber.

**6.1.1** Unilateralmente, por iniciativa do DETRAN/PR, hipótese em que não caberá indenização de qualquer natureza e poderá ocorrer em qualquer dos seguintes casos:

- a) liquidação da instituição financeira credenciada;
- b) incapacidade ou desaparecimento instituição financeira credenciada;
- c) inidoneidade da instituição financeira credenciada para contratar com a Administração Pública;
- d) descumprimento total ou parcial das especificações contidas no Manual de Procedimentos.

**6.1.1.1** A rescisão unilateral do Contrato de Credenciamento, por iniciativa do DETRAN/PR, dar-se-á mediante procedimento administrativo que assegure à instituição financeira credenciada, o contraditório e a ampla defesa.

**6.1.2** Unilateralmente, por iniciativa da instituição financeira credenciada, a qual poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que manifestada mediante solicitação formal ao Detran/PR, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**6.1.3** De comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contra prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **7 – POSSIBILIDADE DOS USUÁRIOS DENUNCIAREM IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FATURAMENTO**

**7.1** Qualquer cidadão ou empresa, usuário ou não dos serviços de que trata o credenciamento referido neste edital, poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços ou no faturamento e pagamento dos mesmos.

**7.2** Qualquer denúncia, dúvidas e/ou reclamações poderão ser efetuadas à Administração do DETRAN/PR, diretamente junto a sua Ouvidoria ou através do site [www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br) ou ainda, através da Central de Relacionamento com o Cliente pelo telefone 0800-643-7373. ou indiretamente através da Ouvidoria Geral do Estado.

## **8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**8.1** O banco credenciado estará sujeito a sanções administrativas, na hipótese de descumprimento deste Edital e conforme elencados no contrato, Anexo II.

## **9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1** As despesas dos contratos de credenciamento que se originarem deste edital correrão por conta dos recursos alocados no orçamento do DETRAN/PR através da Dotação Orçamentária 3390.3332 atividade 4080, fonte 250.

## **10 – DAS CONSULTAS**

**10.1** As consultas em relação a este edital de credenciamento deverão ser enviadas pelas Instituições interessadas para o seguinte e-mail: [abertarecadacao@detran.pr.gov.br](mailto:abertarecadacao@detran.pr.gov.br)

**10.2** Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas a Comissão de Credenciamento através dos telefones (41) 3361-1196 e 3361-1202.

## **11 – ANEXOS**

**11.1.** Constituem anexos deste edital de credenciamento:

Anexo I – Manual de Procedimentos

Anexo II – Contrato de Credenciamento

Anexo III – Termo de Compromisso

## **12 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As Instituições Financeiras interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Credenciamento, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

**12.1.1** O recurso administrativo deverá ser dirigido à própria Comissão de Credenciamento, fundamentando as razões do recurso, obedecido ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;

**12.1.2** No prazo de 5 (cinco) dias úteis a Comissão de Credenciamento poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Diretor Geral, motivando a manutenção da decisão;

**12.1.3** O Diretor Geral, em última instância administrativa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.

**12.2** As Instituições Financeiras credenciadas deverão atender ao cronograma do Projeto de aumento do código do número do RENAVAM de 09(nove) para 11(onze) dígitos, determinado pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

**12.3** Disponibilidade do Edital: este edital estará disponível a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado, nos seguintes locais e meios:

a) Sítio do DETRAN/PR, em [www.detranpr.pr.gov.br](http://www.detranpr.pr.gov.br)

b) Junto à Comissão de Credenciamento no seguinte endereço: Av.Victor Ferreira do Amaral nº 2.940 Bloco A 2º andar .

c) No portal compraspr, [www.pr.gov.br/compraspr](http://www.pr.gov.br/compraspr)

**12.4** O prazo máximo para impugnação do presente edital inicia-se no 1º dia de sua publicidade e encerra-se no 3º dia anterior à abertura do edital de credenciamento

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO**

O Banco ....., abaixo identificado e representado por (nome) (CPF), candidato ao credenciamento para prestação dos serviços de arrecadação vem manifestar seu interesse no Manual de Procedimentos e no contrato, firmando o presente Termo de Compromisso, para realização de testes de capacidade técnica, nas condições e prazos estabelecidos no edital de Credenciamento nº 02/2012 e seus anexos.

BANCO .....

CNPJ/MF: .....

Endereço: .....

CEP: ..... Cidade/Estado: .....

Fone: ..... Fax: .....

E-mail: .....

---

Representante Legal da Instituição Financeira